



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital COREMU nº 2/2021 de 09 de setembro de 2021

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo de eleição para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) da referida Comissão, mediante as normas estabelecidas neste edital.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 1º. Os candidatos à coordenação e a vice-coordenação da COREMU deverão ser membros do quadro docente das residências Multiprofissional e/ou Uniprofissional, possuir titulação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.

§ 1º. De acordo com o Art. 4, § 2º, do Regulamento da COREMU, é permitida a reeleição para um segundo mandato.

§ 2º. É vetada a inscrição simultânea de um mesmo candidato em mais de uma chapa para coordenação ou vice-coordenação de curso.

§ 3º. É vetada a inscrição de membros da Comissão Eleitoral como candidatos a coordenação e vice-coordenação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições serão realizadas no **período de 13 a 14 de setembro de 2021**.

Art. 3º. A inscrição para representação deverá ser feita em chapa composta por um candidato a coordenação (Titular) e um candidato a vice-coordenação (Suplente).

Art. 4º. As inscrições das chapas serão feitas através de abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações -SEI, na forma da lei e de acordo com as informações disposta na Base de Conhecimento do processo.

Art. 5º. O candidato a **coordenador(a)** deverá acessar o SEI, no endereço eletrônico <<https://sei.ufcspa.edu.br>>, fazendo o login com seu usuário e senha institucionais e realizar a abertura do processo intitulado **“Inscrição de chapa para coordenação da COREMU”**,

Art. 6º. O **candidato a coordenador** deverá inserir no processo os seguintes documentos o formulário de inscrição de candidato à coordenação (**Documento nº 404 – Formulário de Inscrição para Coordenação da COREMU**), o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado digitalmente com usuário e senha institucionais.

Parágrafo único. Após a inserção do documento exigidos no Art. 6º o candidato a coordenador, seguindo as informações dispostas na Base de Conhecimento do processo no sistema SEI-UFCSPA, deverá enviar no sistema o processo para a unidade de lotação do candidato a vice-coordenador que comporá a chapa candidata ou fazer a atribuição do processo, caso os candidatos encontrem-se na mesma unidade de lotação, a fim de complementar a inscrição da chapa assinando o formulário de inscrição.

Art. 7º. O **candidato a vice-coordenador na chapa** deverá acessar o SEI, no endereço <<https://sei.ufcspa.edu.br>> realizando login com usuário e senha institucionais e proceder a assinatura do documento.

Parágrafo único. Ao final da inscrição o processo deverá ser tramitado à Comissão Eleitoral, via SEI.

Parágrafo segundo. A efetivação da inscrição se dará no momento de envio do processo eletrônico para a unidade Comissão Eleitoral dentro do sistema. O envio realizado fora do prazo de inscrições resultará na nulidade da inscrição, mesmo que a abertura do processo tenha ocorrido dentro do prazo de inscrições.

Art. 8º. Havendo inscrição de 02 (duas) ou mais chapas, a identificação obedecerá a ordem de inscrição, ou seja, data e horário em que o processo de inscrição for tramitado à Comissão Eleitoral dentro do sistema.

Art. 9º. As chapas inscritas serão divulgadas na página institucional no dia 15 de setembro de 2021 pela Comissão Eleitoral, via SEI.

Parágrafo único. A partir da publicação das chapas inscritas, caberá recurso junto à Comissão Eleitoral no dia 16/09/2021, mediante abertura de processo intitulado **“Processo de interposição de recurso de eleição para coordenação da COREMU”** no sistema SEI-UFCSA <https://sei.ufcsa.edu.br>, conforme informações dispostas na Base de Conhecimento do Processo, utilizando o login e a senha instrucionais.

Art. 10. A relação final das chapas inscritas será divulgada na página institucional no dia 17 de setembro de 2021 pela Comissão Eleitoral.

Art. 11. A campanha e todas as atividades de divulgação e propaganda das chapas se encerrarão às 23h59min do dia anterior à eleição.

DA ELEIÇÃO

Art. 12. O processo eleitoral ocorrerá, em sua totalidade, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral sendo composta pelos seguintes membros da COREMU:

I – Gisele Pereira de Carvalho

II – Rafaela Festugatto Tartari

III – Danielle Pletes dos Santos

Art. 13. A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

I - Coordenar e fiscalizar o processo eleitoral.

II - Receber os processos de inscrições dos candidatos, julgar os pedidos de impugnação e publicar a relação dos candidatos inscritos.

III - Publicar as listas de votantes e julgar pedidos de impugnação e de recursos.

IV - Emitir instruções sobre votação em geral e, inclusive, sobre a maneira de votar de pessoas com deficiência.

V - Providenciar material necessário à eleição.

VI - Proceder a operacionalização do sistema de eleições online da UFCSA.

VII - Solicitar a publicação dos resultados da consulta à Assessoria de Comunicação.

VIII - Julgar recursos interpostos.

IX - Emitir ata de eleição e de apuração de votos.

X - Adotar, no seu âmbito de competência, procedimentos necessários à realização da eleição.

XI - Resolver casos omissos.

Art. 14. De acordo com o Art. 4º § 1º, do Regulamento da COREMU, podem ser eleitores todos os membros do corpo docente-assistencial dos Programas de Residência Multiprofissional e/ou Uniprofissional da UFCSA/ISCOMPA, composto por:

I – Docentes

II – Tutores

III – Preceptores

Art. 15. A relação preliminar de votantes será disponibilizada pela Comissão Eleitoral na página institucional, no dia 15 de setembro de 2021.

Art. 16. Da relação de votantes, caberá recurso interposto à Comissão Eleitoral no dia 16 de setembro de 2021

§ 1º. A interposição de recurso será realizada mediante abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme informações dispostas na Base de Conhecimento do Processo, utilizando o login e senha institucionais.

§ 2º. A relação final de votantes será divulgada **no dia 17 de setembro de 2021** na página institucional.

DA VOTAÇÃO

Art. 17. A votação no Processo de eleição para coordenação da COREMU será realizada no dia **22 de setembro de 2021, no horário das 08h às 20h.**

Art. 18. A votação no Processo de eleição para coordenador(a) e vice-coordenador(a) será realizada virtualmente, por meio de sistema de eleições online da UFCSPA acessado a partir da página institucional na internet.

§1º. O sistema de eleições online da UFCSPA corresponde à plataforma de processos eleitorais da Universidade, podendo ser acessado em qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet, por meio de login e senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema.

§ 2º. As informações dos candidatos concorrentes estarão disponíveis no site da UFCSPA, onde também constará o endereço de acesso à plataforma de votação online.

§3º. A plataforma de votação do sistema de eleições online da UFCSPA será daqui em diante denominada de Cabine de Votação.

§ 4º. Na Cabine de Votação, os votantes deverão selecionar a chapa de sua preferência, revisar seu voto e, em seguida, depositá-lo na urna. Após a finalização da votação será apresentado ao eleitor um número de rastreamento do seu voto.

§ 5º. Os relatórios gerados pelo sistema de eleições online da UFCSPA fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

§ 6º. O Comitê Gestor do SEI e o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFCSPA darão suporte aos processos eletrônicos utilizados no Processo de eleição para coordenação da COREMU, bem como informarão e fornecerão dados necessários à Comissão Eleitoral, no que lhes couberem.

§ 7º. A Comissão Eleitoral será a responsável pelo andamento da eleição e acompanhará todo o processo.

§ 8º. Qualquer votante que desejar reportar um problema ao longo da votação deverá dirigir-se exclusivamente à Comissão Eleitoral, por meio do endereço coremu@ufcspa.edu.br

Art. 19. Para votar o eleitor deverá acessar o link enviado por e-mail pelo sistema de eleições online da UFCSPA com login e senha fornecidos.

Art. 20. A inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do sistema de eleições online da UFCSPA será resguardada pela adoção das providências descritas neste artigo.

§ 1º. A Cabine de Votação possuirá garantias de criptografias tecnológicas para impedir a interceptação via internet do voto, por meio de protocolos seguros de comunicação eletrônica, como o HTTPS.

§ 2º. A Cabine de Votação possuirá mecanismos que impedem identificar em quem cada votante votou, mas que permitem a contabilização e a comprovação dos votos de cada votante. O votante pode conferir a partir do seu número de rastreamento que o seu voto não foi alterado, de forma a garantir a integridade do voto.

Art. 21. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das eleições na página institucional até o dia 23 de setembro de 2021, em ordem decrescente de votação atribuída a cada chapa.

Art. 22. Do resultado da eleição para Coordenação, caberá recurso no dia 24 de setembro de 2021 mediante abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI intitulado "**Processo de interposição de recurso da eleição de coordenação de curso**", inserindo o **(Documento 258 - Interposição de Recurso de Eleição)** e demais documentos comprobatórios para análise do recurso ou impugnação.

§ 1º. Para fins de realização de interposição de recurso, é obrigatório possuir cadastro válido e vigente no sistema SEI-UFCSA até a data do recurso, conforme cronograma.

§ 2º. O solicitante que não possuir cadastro no sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas antes de findar o prazo das inscrições, através do link: https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 e o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

§ 3º. Após o envio dos dados cadastrais, o solicitante receberá e-mail de confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o solicitante deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do Sistema Eletrônico de Informações, que deverá ser acionada por meio do e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.

§ 4º. Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º. Com o acesso liberado ao sistema, o solicitante deverá acessar o sistema SEI-UFCSA, no endereço <https://sei.ufcspa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder a abertura de peticionamento > processo novo e selecionar na lista de tipos de processos o processo: Processo de interposição de recurso para Eleição de coordenação COREMU e seguir as instruções de preenchimento do sistema, podendo anexar outros documentos que o solicitante julgue necessário para a instrução do recurso.

Art. 23. O resultado final das eleições será divulgado, na página institucional, no dia **27 de setembro de 2021**.

Art. 24. A eleição dar-se-á mediante voto secreto, pessoal e intransferível, sendo vetado o voto por procuração ou correspondência.

Art. 25. No caso de empate entre chapas, terá precedência a chapa em que o candidato titular possuir:

I - Maior tempo de atuação nos programas de Residência da UFCSPA.

II - Seja mais antigo no corpo docente da UFCSPA.

III - Maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. O resultado das eleições será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) para homologação.

Art. 27. O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois) anos, tendo início na data da publicação da Portaria da PROPPG, sendo permitida a reeleição sucessiva.

Art. 28. Os casos omissos do pleito serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DO CRONOGRAMA

Art. 29. O Processo de Eleição para Coordenação, seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições de chapas	13 a 14/09/2021
Divulgação de chapas inscritas	15/09/2021
Divulgação da lista preliminar de votantes	15/09/2021
Recurso relativo as chapas inscritas	16/09/2021
Recurso relativo a lista de votantes	16/09/2021
Relação final das chapas inscritas	17/09/2021
Relação final dos votantes	17/09/2021
Eleição	22/09/2021
Resultado preliminar da eleição	23/09/2021
Recurso relativo ao resultado da eleição	24/09/2021
Divulgação do resultado final da eleição	27/09/2021
Homologação na PROPPG	28/09/2021

Gisele Pereira de Carvalho
Presidente da Comissão Eleitoral

Dinara Jaqueline Moura
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 09/09/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Pereira de Carvalho, PROFESSOR 3 GRAU**, em 09/09/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1244783** e o código CRC **38F4A213**.